

Relatório de asseguuração razoável dos auditores independentes sobre a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de composição do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMO que serão utilizados em Fevereiro de 2024

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

17 de Janeiro de 2024

Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes

Aos

Srs. administradores da

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

São Paulo – SP

Prezados Senhores:

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguração razoável sobre **a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de composição do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMO** que serão utilizados no mês de **Fevereiro de 2024**, na data de 17 de Janeiro de 2024 referente aos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**, abaixo descritos:

- (a) Cálculo do CVU utilizando o conjunto completo de dados de entrada, compreendendo o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete;
- (b) Divulgação dos relatórios finais com os dados do CVU calculados por usina de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis dos diferentes leilões;

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguração sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

O objeto de asseguração foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis ao Custo Variável Unitário (CVU) para o Programa Mensal da Operação (PMO). Tais critérios foram concebidos especificamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguração razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguração. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades da para o **processo de composição do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMO** e a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência, evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguração, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguração, baseado nas evidências obtidas, e seguindo os requerimentos do Comunicado Técnico CTO 01/12, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information ('ISAE 3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica**

(CCEE). Essas normas requerem que planejem e performemos nosso trabalho para obter asseguração razoável sobre todos os aspectos materiais em relação ao escopo definido de acordo com seus critérios para emissão do relatório.

Nossa independência e gerenciamento da Qualidade

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants e temos as competências e experiência requeridas para conduzir esse trabalho de asseguração.

À EY também se aplica as normas International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

Descrição dos Procedimentos Realizados

Um serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o **processo de composição do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMO** possui uso efetivo de dados de entrada devidos que compreende o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração razoável sobre as informações.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

- (a) Planejamento dos trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Entrevistas junto aos profissionais para entendimento acerca do uso devido dos dados de entrada para Cálculo do Custo Variável Unitário (CVU PMO);
- (c) Validação da utilização do conjunto completo de dados de entrada, compreendendo o IPCA, cotação de combustível dos mercados nacional e internacional, taxa de câmbio e custos de frete para cálculo do Custo Variável Unitário para o Programa Mensal de Operação (CVU PMO);
- (d) Inspeção de documentos e registros necessários para a análise dos procedimentos referentes ao cálculo do Custo Variável Unitário (CVU PMO) utilizando efetivamente os novos dados de cotação de combustível, taxa de câmbio e IPCA; e
- (e) Observação dos relatórios finais com os dados do Cálculo Variável Unitário para o Programa Mensal de Operação (CVU PMO) calculados por usina de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis dos diferentes leilões.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base para a nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, o **processo de composição do custo variável unitário para o programa mensal de operação – CVU PMO que serão utilizados em Fevereiro de 2024** foi apresentado até o dia 17 de Janeiro de 2024, em todos os aspectos materiais, de acordo com os nossos procedimentos descritos e realizados na seção “Descrição dos Procedimentos Realizados” deste relatório.



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Restrições de uso e distribuição

Este relatório, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização da Ernst & Young.

São Paulo, 17 de janeiro 2024.

Ernst & Young

Auditores Independentes S.S.

CNPJ 61.366.936/0001-25

Claudia Marona Santos

CRC-SP-341085/O-9

Sócia